



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourencio Pereira
nº77, Centro, São Felix
doCoribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÃO FÉLIX DO CORIBE • BAHIA

ACESSE:
WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR E SERVIÇO DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E FORÇA EM PNEUS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, DOS VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIA E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO, SEC. DA FAZENDA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO - FORNECEDOR REGISTRADO: RICARDO SOUZA PEREIRA CNPJ: 09.492.289/0001-88
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR E SERVIÇO DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E FORÇA EM PNEUS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, DOS VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIA E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO, SEC. DA FAZENDA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO - FORNECEDOR REGISTRADO: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 09.017.325/0001-51
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR E SERVIÇO DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E FORÇA EM PNEUS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, DOS VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIA E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO, SEC. DA FAZENDA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO - FORNECEDOR REGISTRADO: COMAFLEX AUTO PECAS LTDA CNPJ: 50.198.344/0001-25
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR E SERVIÇO DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E FORÇA EM PNEUS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, DOS VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIA E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO, SEC. DA FAZENDA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO - FORNECEDOR REGISTRADO: PIETRO E-COMMERCE LTDA. CNPJ: 48.878.990/0001-91

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024 - PROPONENTES: LUIZ CARLOS FERNANDES GUEDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.535.117/0001-20; MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.281.682/0001-09.



CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: ESPALHA SEMENTE PRODUTORA CULTURAL LTDA, CNPJ Nº 54.245.129/0001-99.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: NILVA SILVA FOGAÇA-ME, CNPJ Nº 34.281.154/0001-10.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: NILVA SILVA FOGAÇA-ME, CNPJ Nº 34.281.154/0001-10.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: NILVA SILVA FOGAÇA-ME, CNPJ Nº 34.281.154/0001-10.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: NILVA SILVA FOGAÇA-ME, CNPJ Nº 34.281.154/0001-10.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: LEONARDO SANTOS DE MELO 04895705501, CNPJ Nº 29.435.001/0001-73.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: LEONARDO SANTOS DE MELO 04895705501, CNPJ Nº 29.435.001/0001-73.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: LEONARDO SANTOS DE MELO 04895705501, CNPJ Nº 29.435.001/0001-73.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: LEONARDO SANTOS DE MELO 04895705501, CNPJ Nº 29.435.001/0001-73.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.281.686/0001-09.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: LUIZ CARLOS FERNANDES GUEDES LTDA, CNPJ Nº 04.535.117/0002-01.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: TK STORE BAHIA LTDA, CNPJ Nº 39.610.091/0001-12.

APOSTILAMENTOS

- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 213/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: PRIMAVIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.929.982/0001-42 - OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 - BASE LEGAL: LEI 14.133/21.
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 214/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO



FÉLIX DO CORIBE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: CACHOEIRA COMMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.291.064/0001-29 - OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 - BASE LEGAL: LEI 14.133/21.



22/08/2024, 11:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO
CORIBE/BAATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024

No dia 22 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.430.951/0001-30, com sede à n.º CEP -- São Félix do Coribe-BA neste ato legalmente representado por **Jutai Eudes Ribeiro Ferreira**, portador do CPF n.º **78261449572**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **RICARDO SOUZA PEREIRA** CNPJ: **09.492.289/0001-88**

Representante: **RICARDO SOUZA PEREIRA**

Telefone: (77) 9911-7234

Email: paccontabilidade@gmail.com

Endereço: Avenida Ernesto Geisel, 380 - Centro, São Félix do Coribe - BA - 47670-970

Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: Unid.	Marca: tortuga	Modelo: tortuga	Preço Unitário: R\$ 238,02	Valor Total: R\$2.856,24
----------------	--------------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Câmara de ar em borracha para pneu de dimensão 1400/24. (Aplicação moto niveladora). Máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 1	Quantidade: 24,00	Unidade: Unid.	Marca: tortuga	Modelo: tortuga	Preço Unitário: R\$ 135,09	Valor Total: R\$3.242,16
----------------	--------------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Câmara de ar em borracha para pneu de dimensão 1000/20. Máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 1	Quantidade: 6,00	Unidade: Unid.	Marca: tortuga	Modelo: tortuga	Preço Unitário: R\$ 154,39	Valor Total: R\$926,34
----------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------------	-------------------------------

Descrição: Câmara de ar em borracha para pneu de dimensão 275/80 -22-5 Máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 1	Quantidade: 6,00	Unidade: Unid.	Marca: tortuga	Modelo: tortuga	Preço Unitário: R\$ 420,29	Valor Total: R\$2.521,74
----------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Câmara de ar em borracha para pneu de dimensão 18.4-30 Máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 1	Quantidade: 6,00	Unidade: Unid.	Marca: tortuga	Modelo: tortuga	Preço Unitário: R\$ 317,35	Valor Total: R\$1.904,10
----------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Câmara de ar em borracha para pneu de dimensão 17.5/25. Máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 1	Quantidade: 6,00	Unidade: Unid.	Marca: tortuga	Modelo: tortuga	Preço Unitário: R\$ 138,10	Valor Total: R\$828,60
----------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------------	-------------------------------

Descrição: Câmara de ar em borracha para pneu de dimensão 12.5/80 R18 . Máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: Unid.	Marca: tortuga	Modelo: tortuga	Preço Unitário: R\$ 82,10	Valor Total: R\$985,20
----------------	--------------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Descrição: Câmara de ar em borracha para pneu de dimensão 750/16, máximo 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: Unid.	Marca: tortuga	Modelo: tortuga	Preço Unitário: R\$ 44,70	Valor Total: R\$536,40
----------------	--------------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Descrição: Câmara de ar em borracha para pneu de dimensão 175/70 R13, máximo 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 1	Quantidade: 6,00	Unidade: Unid.	Marca: tortuga	Modelo: tortuga	Preço Unitário: R\$ 228,16	Valor Total: R\$1.368,96
----------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Câmara de ar em borracha para pneu de dimensão 12.4-24. Máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Total: R\$ 94.989,96



22/08/2024, 11:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: Unid.	Marca: Vipal	Modelo: Vipal	Preço Unitário: R\$ 50,38	Valor Total: R\$604,56
Descrição: Protetor de câmara de ar ARO - 20. Máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.						
Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: Unid.	Marca: Vipal	Modelo: Vipal	Preço Unitário: R\$ 46,40	Valor Total: R\$556,80
Descrição: Protetor de câmara de ar ARO - 16. Máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.						
Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: Unid.	Marca: Vipal	Modelo: Vipal	Preço Unitário: R\$ 111,08	Valor Total: R\$1.332,96
Descrição: Protetor de câmara de ar ARO - 24. para Pneu 14.00x24 Máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.						
Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: Unid.	Marca: Vipal	Modelo: Vipal	Preço Unitário: R\$ 221,90	Valor Total: R\$2.662,80
Descrição: Protetor de câmara de ar ARO - 25. para Pneu 17.5x25 Máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.						
Lote: 1	Quantidade: 30,00	Unidade: Unid.	Marca: Vipal	Modelo: Vipal	Preço Unitário: R\$ 12,86	Valor Total: R\$385,80
Descrição: Remendo para pneu. Tipo tip top/manchão. Aplicação: reparação interna de pneus. Tamanhos grande: n° 01 ao n° 05						
Lote: 1	Quantidade: 30,00	Unidade: Unid.	Marca: Vipal	Modelo: Vipal	Preço Unitário: R\$ 75,91	Valor Total: R\$2.277,30
Descrição: Remendo para pneu. Tipo tip top/manchão. Aplicação: reparação interna de pneus. Tamanhos grande: n° 06 ao n°10						
Lote: 8	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Hora	Marca: serviços	Modelo: serviços	Preço Unitário: R\$ 72,00	Valor Total: R\$72.000,00
Descrição: Prestação de serviço: borracharia, manutenção de pneus e rodas. Veículos e motos: leves utilitários, micro ônibus, ônibus, vans, ambulância, pertencentes à frota Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, e Fundos Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais setores deste município: Serviço de vulcanização e força em pneus de veículos incluindo montagem e desmontagem utilizando colagem a quente e ou a frio, com fornecimento de peças e acessórios.						
						Total: R\$ 94.989,96

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/08/2025**, a contar do dia **22/08/2024**.

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus e câmara de ar e serviço de borracharia, vulcanização e força em pneus, incluindo montagem e desmontagem, dos veículos leves utilitários, micro ônibus, ônibus, vans, ambulância e máquinas pesadas, pertencentes às Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Sec. Da Fazenda, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



22/08/2024, 11:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



22/08/2024, 11:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O registro a que se refere o item 4.4.1 e subitens tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1 e subitens somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, salvo condições estabelecidas no Art. 176 da Lei 14.133/21.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, ou manual, e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4 e subitens, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços



22/08/2024, 11:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

registrados;

- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



22/08/2024, 11:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, §



22/08/2024, 11:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
78261449572
Dados: 22/08/2024 10:58:30

RICARDO SOUZA PEREIRA
09.492.289/0001-88

Assinado de forma digital por:
RICARDO SOUZA PEREIRA
95394168504
Dados: 22/08/2024 10:57:34



23/08/2024, 09:05

LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO
CORIBE/BAATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024

No dia 22 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.430.951/0001-30, com sede à n.º CEP -- São Félix do Coribe-BA neste ato legalmente representado por **Jutai Eudes Ribeiro Ferreira**, portador do CPF n.º **78261449572**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA** CNPJ: **09.017.325/0001-51**

Representante: **LUAN MUNIZ DO AMARAL**

Telefone: (41) 3076-7210

Email: autopecaschevromais@hotmail.com

Endereço: **AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779 - BOQUEIRAO, Curitiba - PR - 81650-000**

Lote: 5	Quantidade: 24,00	Unidade: Unid.	Marca: TORNEL	Modelo: CLASSIC	Preço Unitário: R\$ 322,90	Valor Total: R\$7.749,60
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------	------------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Descrição: Pneu 175/70 R13. Lona Poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara, peso mínimo suportado 560kg (aplicação veículo passeio). Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 5	Quantidade: 24,00	Unidade: Unid.	Marca: APOLLO	Modelo: AMAZER	Preço Unitário: R\$ 346,70	Valor Total: R\$8.320,80
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Descrição: Pneu 175/65 - R14. Lona Poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara, (aplicação veículo passeio). Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 5	Quantidade: 24,00	Unidade: Unid.	Marca: ROUTEWAY	Modelo: R428	Preço Unitário: R\$ 335,40	Valor Total: R\$8.049,60
-------------------	-----------------------------	--------------------------	---------------------------	---------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Descrição: Pneu 175/70 - R14. Lona Poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara, (aplicação veículo passeio). Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 5	Quantidade: 24,00	Unidade: Unid.	Marca: LINGLONG	Modelo: CROSSWIND	Preço Unitário: R\$ 461,30	Valor Total: R\$11.071,20
-------------------	-----------------------------	--------------------------	------------------------	--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Descrição: Pneu 175/70 - R14 AT. Lona Poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara, (aplicação veículo passeio). Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 5	Quantidade: 24,00	Unidade: Unid.	Marca: CORDIANT	Modelo: ROADRUNNER	Preço Unitário: R\$ 371,90	Valor Total: R\$8.925,60
-------------------	-----------------------------	--------------------------	------------------------	---------------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Descrição: Pneu 185/70 R14. Lona Poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara, peso mínimo suportado 560kg (aplicação veículo passeio). Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 5	Quantidade: 24,00	Unidade: Unid.	Marca: SUNWIDE	Modelo: RS-ONE	Preço Unitário: R\$ 328,50	Valor Total: R\$7.884,00
-------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------	-----------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Total: R\$ 83.214,60



23/08/2024, 09:05

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: Pneu 195/60 R15 Lona Poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara. Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.						
Lote: 5	Quantidade: 24,00	Unidade: Unid.	Marca: DELMAX	Modelo: ULTIMA	Preço Unitário: R\$ 335,50	Valor Total: R\$8.052,00
Descrição: Pneu 195/65 R15 Lona Poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara. Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.						
Lote: 5	Quantidade: 50,00	Unidade: Unid.	Marca: SPEEDMAX	Modelo: FRD16	Preço Unitário: R\$ 349,50	Valor Total: R\$17.475,00
Descrição: Pneu 185/65-R15 Poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara. Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.						
Lote: 5	Quantidade: 12,00	Unidade: Unid.	Marca: OVATION	Modelo: VI-682	Preço Unitário: R\$ 473,90	Valor Total: R\$5.686,80
Descrição: Pneu 205/70 R15 LISO. Lona Poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara. Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.						
						Total: R\$ 83.214,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/08/2025** , a contar do dia **22/08/2024** .

1. DO OBJETO
- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus e câmara de ar e serviço de borracharia, vulcanização e força em pneus, incluindo montagem e desmontagem, dos veículos leves utilitários, micro ônibus, ônibus, vans, ambulância e máquinas pesadas, pertencentes às Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Sec. Da Fazenda, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município.
2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23/08/2024, 09:05

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 4.4.1 e subitens tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1 e subitens somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



23/08/2024, 09:05

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, salvo condições estabelecidas no Art. 176 da Lei 14.133/21.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, ou manual, e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4 e subitens, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



23/08/2024, 09:05

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



23/08/2024, 09:05

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



23/08/2024, 09:05

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

CHEVROMAIS - COMERCIO DE
PECAS, ACESSORIOS E
LUBRIFICANTES LTDA
09.017.325/0001-51

Assinado de forma digital por:
Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
78261449572

Dados: 23/08/2024 09:00:15

Assinado de forma digital por:
LUAN MUNIZ DO AMARAL
08053269958

Dados: 23/08/2024 08:58:58



22/08/2024, 12:02

LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO
CORIBE/BAATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024

No dia 22 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.430.951/0001-30, com sede à n.º CEP -- São Félix do Coribe-BA neste ato legalmente representado por **Jutai Eudes Ribeiro Ferreira**, portador do CPF n.º **78261449572**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **COMAFLEX AUTO PECAS LTDA** CNPJ: **50.198.344/0001-25**

Representante: **Érico da Silva**

Telefone: (77) 3611-8484

Email: **sac.comaflex@gmail.com**

Endereço: **AVENIDA BENEDITA SILVEIRA, 66 - CENTRO, Barreiras - BA - 47800-160**

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
6	6,00	Unid.	DELINTE	DH7	R\$ 604,50	R\$3.627,00

Descrição: Pneu 265/60 R18 Lona Poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara. Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
6	6,00	Unid.	DELINTE	DV2	R\$ 487,50	R\$2.925,00

Descrição: Pneu 225/70 R 15 8 Lona Poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara, peso mínimo suportado 1060kg. (aplicação caminhonete). Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
6	6,00	Unid.	DELINTE	DV2	R\$ 442,50	R\$2.655,00

Descrição: Pneu 205/75 R 16 8 Lona Poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara, peso mínimo suportado 1060kg. (aplicação caminhonete). Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
6	6,00	Unid.	FIRESTONE	H/T	R\$ 701,00	R\$4.206,00

Descrição: Pneu 245/70 R 16 Lona Poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara, peso mínimo suportado 1060kg. (aplicação caminhonete). Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
6	6,00	Unid.	DELINTE	DS2	R\$ 596,16	R\$3.576,96

Descrição: Pneu 265/70 R 16 Lona Poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara, peso mínimo suportado 1060kg. (aplicação caminhonete). Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
7	6,00	Unid.	SPEEDMAX	SPEEDMAX	R\$ 161,00	R\$966,00

Total: R\$ 21.689,94



22/08/2024, 12:02

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: Pneu para motocicleta, traseiro, 90/90 - 18. Lona poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, Mistura borracha alta flexibilidade, Carcaça radial. Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 7	Quantidade: 6,00	Unidade: Unid.	Marca: SPEEDMAX	Modelo: SPEEDMAX	Preço Unitário: R\$ 139,00	Valor Total: R\$834,00
-------------------	----------------------------	--------------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------------------	-------------------------------

Descrição: Pneu para motocicleta, dianteiro, 275/18. Lona poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, Mistura borracha alta flexibilidade, Carcaça radial. Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 7	Quantidade: 6,00	Unidade: Unid.	Marca: MAGGION	Modelo: MAGGION	Preço Unitário: R\$ 212,00	Valor Total: R\$1.272,00
-------------------	----------------------------	--------------------------	-----------------------	------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Pneu para motocicleta, dianteiro, 90/90 - 19, 52P, Lona poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, Mistura borracha alta flexibilidade, Carcaça radial. Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 7	Quantidade: 6,00	Unidade: Unid.	Marca: MAGGION	Modelo: MAGGION	Preço Unitário: R\$ 271,33	Valor Total: R\$1.627,98
-------------------	----------------------------	--------------------------	-----------------------	------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Pneu para motocicleta, traseiro, 110/90 - 17, 60P. Lona poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, Mistura borracha alta flexibilidade, Carcaça radial. Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Total: R\$ 21.689,94

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/08/2025**, a contar do dia **22/08/2024**.

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus e câmara de ar e serviço de borracharia, vulcanização e força em pneus, incluindo montagem e desmontagem, dos veículos leves utilitários, micro ônibus, ônibus, vans, ambulância e máquinas pesadas, pertencentes às Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Sec. Da Fazenda, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão



22/08/2024, 12:02

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 4.4.1 e subitens tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



22/08/2024, 12:02

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1 e subitens somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, salvo condições estabelecidas no Art. 176 da Lei 14.133/21.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, ou manual, e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4 e subitens, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



22/08/2024, 12:02

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



22/08/2024, 12:02

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES



22/08/2024, 12:02

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
78261449572
Dados: 22/08/2024 12:01:34

COMAFLEX AUTO PECAS LTDA
50.198.344/0001-25

Assinado de forma digital por:
Érico da Silva
07649813584
Dados: 22/08/2024 11:58:39



23/08/2024, 10:54

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO
CORIBE/BA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
025/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024



No dia 22 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.430.951/0001-30, com sede à n.º CEP -- São Félix do Coribe-BA neste ato legalmente representado por **Jutai Eudes Ribeiro Ferreira**, portador do CPF n.º **78261449572**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PIETRO E-COMMERCE LTDA. **CNPJ:** 48.878.990/0001-91

Representante: Antonio Raimundo Guedes

Telefone: (47) 3842-2955

Email: eletronic@pietropneus.com.br

Endereço: RUA 1139, 664 - ITAJUBA, Barra Velha - SC - 88390-000

Lote: 4	Quantidade: 4,00	Unidade: Unid.	Marca: EMPEROR	Modelo: EP08 MPT	Preço Unitário: R\$ 1.215,00	Valor Total: R\$4.860,00
----------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: Pneu 12.5 / 80 R18 - 14 ou 16, BORRACHUDO. Lona poliéster, Arame aço, borracha alta resistência, Mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara. Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 4	Quantidade: 4,00	Unidade: Unid.	Marca: EMPEROR	Modelo: EP02	Preço Unitário: R\$ 2.281,00	Valor Total: R\$9.124,00
----------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	---------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: Pneu 14000/24 B 06 - 16 lonas, para máquinas pesadas. Lona poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, Mistura alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara. Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 4	Quantidade: 4,00	Unidade: Unid.	Marca: EMPEROR	Modelo: EP18	Preço Unitário: R\$ 2.916,00	Valor Total: R\$11.664,00
----------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	---------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: Pneu 18.4-30 lonas, BORRACHUDO. Lona poliéster, Arame aço, borracha alta resistência, Mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara. Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 4	Quantidade: 4,00	Unidade: Unid.	Marca: EMPEROR	Modelo: EP03	Preço Unitário: R\$ 2.600,00	Valor Total: R\$10.400,00
----------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	---------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: Pneu 17.5 / 25 - 16 lonas, BORRACHUDO. Lona poliéster, Arame aço. Borracha alta resistência, Mistura Borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara. Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Lote: 4	Quantidade: 4,00	Unidade: Unid.	Marca: EMPEROR	Modelo: EP15	Preço Unitário: R\$ 1.163,00	Valor Total: R\$4.652,00
----------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	---------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: Pneu 12.4-24. Lona Poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara. Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.

Total: R\$ 40.700,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/08/2025**, a contar do dia **22/08/2024**.

1. DO OBJETO



23/08/2024, 10:54

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus e câmara de ar e serviço de borracharia, vulcanização e força em pneus, incluindo montagem e desmontagem, dos veículos leves utilitários, micro ônibus, ônibus, vans, ambulância e máquinas pesadas, pertencentes às Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Sec. Da Fazenda, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro



23/08/2024, 10:54

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O registro a que se refere o item 4.4.1 e subitens tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1 e subitens somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, salvo condições estabelecidas no Art. 176 da Lei 14.133/21.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, ou manual, e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4 e subitens, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



23/08/2024, 10:54

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço



23/08/2024, 10:54

LICITANET - Ata de Registro de Preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



23/08/2024, 10:54

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
78261449572
Dados: 23/08/2024 10:53:57



23/08/2024, 10:54

LICITANET - Ata de Registro de Preço

PIETRO E-COMMERCE LTDA.
48.878.990/0001-91

Assinado de forma digital por:
Antonio Raimundo Guedes
99686023887
Dados: 23/08/2024 09:52:08



ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento do Agente de Contratação, referente a dispensa de licitação, DL044/2024, cujo objeto aquisição de móveis de escritório diversos, para serem utilizados na Escola Palácio do Saber e atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, na manutenção dos serviços públicos do ensino básico deste município, adjudica o objeto ao proponente as empresas Luiz Carlos Fernandes Guedes Ltda, inscrita no CNPJ nº04.535.117/0001-20, vence os itens: item 01: R\$10.895,00 (dez mil e oitocentos e noventa e cinco reais), item 02: R\$749,80 (setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), item 03: 1.248,50 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), item 04: 1.337,80 (um mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), item 05: R\$698,90 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos), item 06: R\$1.398,90 (um mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos), item 07: R\$2.485,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), item 08: R\$947,99 (novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), item 09: R\$4.675,50 (quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 10: R\$4.398,00 (quatro mil e trezentos e noventa e oito reais), item 11: R\$13.373,70 (treze mil e trezentos e setenta e três reais e setenta centavos), totalizando o valor global de R\$42.209,09 (quarenta e dois mil duzentos e nove reais e nove centavos) e Mariene de Oliveira e Souza & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº04.281.682/0001-09, vence os itens: item 12: R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais), item 13: R\$6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais), item 14: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), item 15: R\$1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais), item 16: R\$741,00 (setecentos e quarenta e um reais), item 17: R\$764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais), item 18: R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), totalizando o valor global de R\$14.569,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa e seis reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 22 de agosto de 2024.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a dispensa nº DL044/2024, cujo objeto aquisição de móveis de escritório diversos, para serem utilizados na Escola Palácio do Saber e atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, na manutenção dos serviços públicos do ensino básico deste município, homologa o procedimento de dispensa as empresas: Luiz Carlos Fernandes Guedes Ltda, inscrita no CNPJ nº04.535.117/0001-20, vence os itens: item 01: R\$10.895,00 (dez mil e oitocentos e noventa e cinco reais), item 02: R\$749,80 (setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), item 03: 1.248,50 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), item 04: 1.337,80 (um mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), item 05: R\$698,90 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos), item 06: R\$1.398,90 (um mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos), item 07: R\$2.485,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), item 08: R\$947,99 (novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), item 09: R\$4.675,50 (quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 10: R\$4.398,00 (quatro mil e trezentos e noventa e oito reais) , item 11: R\$13.373,70 (treze mil e trezentos e setenta e três reais e setenta centavos), totalizando o valor global de R\$42.209,09 (quarenta e dois mil duzentos e nove reais e nove centavos) e Mariene de Oliveira e Souza & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº04.281.682/0001-09, vence os itens: item 12: R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais), item 13: R\$6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais), item 14: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), item 15: R\$1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais), item 16: R\$741,00 (setecentos e quarenta e um reais), item 17: R\$764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais), item 18: R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), totalizando o valor global de R\$14.569,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa e seis reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 22 de agosto de 2024.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 221/2024****PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº. DL041/2024**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira – Prefeito Municipal, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 30.798.196/0001-72 .**CONTRATADA:** ESPALHA SEMENTE PRODUTORA CULTURAL LTDA, CNPJ nº 54.245.129/0001-99 – Signatário: Sérgio Eduardo de Castro Oliveira Melo, Representante Legal.**OBJETO:** Contratação de serviço especializado em consultoria e assessoria na área de Gestão Cultural para o Fundo Municipal de Educação de São Félix do Coribe-BA, com ênfase na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**VIGÊNCIA:** 19.08.2024 a 31.12.2024**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.703,41 (seis mil setecentos e três reais e quarenta e um centavos).**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021**DATA DA ASSINATURA:** 19.08.2024

São Félix do Coribe - BA, 19 de Agosto de 2024.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 222/2024****PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº. DL042/2024**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.430.951/0001-30
– Signatário: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira – Prefeito Municipal.**CONTRATADA:** NILVA SILVA FOGAÇA-ME, CNPJ nº 34.281.154/0001-10 – Signatário:
Nilva Silva Fogaça, Representante Legal.**OBJETO:** Serviço de refeições em restaurante e refeições tipo marmita, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Sec. De Faz. Municipal, Gabinete do Prefeito, na manutenção dos serviços públicos deste município.**VIGÊNCIA:** 19.08.2024 a 31.12.2024**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.970,00 (onze mil e novecentos e setenta reais).**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021**DATA DA ASSINATURA:** 19.08.2024

São Félix do Coribe - BA, 19 de Agosto de 2024.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 223/2024**

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº. DL042/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira – Prefeito Municipal, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 30.798.196/0001-72 – Signatário: Vanessa Maria Silva Dourado – Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA: NILVA SILVA FOGAÇA-ME, CNPJ nº 34.281.154/0001-10 – Signatário: Nilva Silva Fogaça, Representante Legal.

OBJETO: Serviço de refeições em restaurante e refeições tipo marmita, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, na manutenção dos serviços públicos deste município.

VIGÊNCIA: 19.08.2024 a 31.12.2024

VALOR GLOBAL: R\$ 25.145,00 (vinte e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 19.08.2024

São Félix do Coribe - BA, 19 de Agosto de 2024.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 224/2024**

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº. DL042/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira – Prefeito Municipal, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.418.700/0001-17. – Signatário: Rafael Muller Viana Costa – Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA: NILVA SILVA FOGAÇA-ME, CNPJ nº 34.281.154/0001-10 – Signatário: Nilva Silva Fogaça, Representante Legal.

OBJETO: Serviço de refeições em restaurante e refeições tipo marmita, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, na manutenção dos serviços públicos deste município.

VIGÊNCIA: 19.08.2024 a 31.12.2024

VALOR GLOBAL: R\$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 19.08.2024

São Félix do Coribe - BA, 19 de Agosto de 2024.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 225/2024**

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº. DL042/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira – Prefeito Municipal, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 18.136.594/0001-28.

CONTRATADA: NILVA SILVA FOGAÇA-ME, CNPJ nº 34.281.154/0001-10 – Signatário: Nilva Silva Fogaça, Representante Legal.

OBJETO: Serviço de refeições em restaurante e refeições tipo marmita, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos assistenciais deste município.

VIGÊNCIA: 19.08.2024 a 31.12.2024

VALOR GLOBAL: R\$ 4.790,00 (quatro mil e setecentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 19.08.2024

São Félix do Coribe - BA, 19 de Agosto de 2024.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 226/2024****PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº. DL043/2024**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.430.951/0001-30
– Signatário: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira – Prefeito Municipal.**CONTRATADA:** LEONARDO SANTOS DE MELO 04895705501, CNPJ nº 29.435.001/0001-73 – Signatário: Leonardo Santos de Melo, Representante Legal.**OBJETO:** Serviço de vidraçaria, instalação de peças de vidros com todo material por conta da contratada, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Sec. De Faz. Municipal, Gabinete do Prefeito, na manutenção dos serviços públicos deste município.**VIGÊNCIA:** 19.08.2024 a 31.12.2024**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021**DATA DA ASSINATURA:** 19.08.2024

São Félix do Coribe - BA, 19 de Agosto de 2024.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 227/2024****PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº. DL043/2024**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira – Prefeito Municipal, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 30.798.196/0001-72.**CONTRATADA:** LEONARDO SANTOS DE MELO 04895705501, CNPJ nº 29.435.001/0001-73 – Signatário: Leonardo Santos de Melo, Representante Legal**OBJETO:** Serviço de vidraçaria, instalação de peças de vidros com todo material por conta da contratada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, na manutenção dos serviços públicos deste município.**VIGÊNCIA:** 19.08.2024 a 31.12.2024**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021**DATA DA ASSINATURA:** 19.08.2024

São Félix do Coribe - BA, 19 de Agosto de 2024.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 228/2024****PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº. DL043/2024**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira – Prefeito Municipal, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.418.700/0001-17.**CONTRATADA:** LEONARDO SANTOS DE MELO 04895705501, CNPJ nº 29.435.001/0001-73 – Signatário: Leonardo Santos de Melo, Representante Legal**OBJETO:** Serviços de vidraçaria, instalação de peças de vidros com todo material por conta da contratada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, na manutenção dos serviços públicos deste município.**VIGÊNCIA:** 19.08.2024 a 31.12.2024**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.995,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais).**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021**DATA DA ASSINATURA:** 19.08.2024

São Félix do Coribe - BA, 19 de Agosto de 2024

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 229/2024**

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº. DL043/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira – Prefeito Municipal, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 18.136.594/0001-28.

CONTRATADA: LEONARDO SANTOS DE MELO 04895705501, CNPJ nº 29.435.001/0001-73 – Signatário: Leonardo Santos de Melo, Representante Legal

OBJETO: Serviço de vidraçaria, instalação de peças de vidros com todo material por conta da contratada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município.

VIGÊNCIA: 19.08.2024 a 31.12.2024

VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 19.08.2024

São Félix do Coribe - BA, 19 de Agosto de 2024.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 230/2024**

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº. DL044/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira – Prefeito Municipal, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 30.798.196/0001-72.

CONTRATADA: MARIENE DE OLIVERIA E SOUZA & CIA LTDA, CNPJ nº 04.281.686/0001-09 – Signatário: Isabel Oliveira de Souza, Representante Legal

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório diversos, para serem utilizados na Escola Palácio do Saber e atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, na manutenção dos serviços públicos do ensino básico deste município.

VIGÊNCIA: 22.08.2024 a 22.11.2024

VALOR GLOBAL: R\$14.569,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e nove reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 22.08.2024

São Félix do Coribe - BA, 22 de Agosto de 2024

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 231/2024**

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº. DL044/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.430.951/0001-30
– Signatário: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira – Prefeito Municipal, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 30.798.196/0001-72.

CONTRATADA: LUIZ CARLOS FERNANDES GUEDES LTDA, CNPJ nº 04.535.117/0002-01 – Signatário: Luiz Carlos Fernandes Guedes, Representante Legal

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório diversos, par serem utilizados na Escola Palácio do Saber e atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, na manutenção dos serviços públicos do ensino básico deste município.

VIGÊNCIA: 22.08.2024 a 22.11.2024

VALOR GLOBAL: R\$ 42.209,09 (quarenta e dois mil duzentos e nove reais e nove centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 22.08.2024

São Félix do Coribe - BA, 22 de Agosto de 2024.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 232/2024**

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº. DL045/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira – Prefeito Municipal, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 30.798.196/0001-72.

CONTRATADA: TK STORE BAHIA LTDA, CNPJ nº 39.610.091/0001-12 – Signatário: Márcio André Santos das Neves, Representante Legal

OBJETO: Aquisição de aparelhos celulares tipo smartphone, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, na manutenção dos serviços públicos do ensino básico deste município.

VIGÊNCIA: 23.08.2024 a 23.09.2024

VALOR GLOBAL: R\$ 14.388,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta e oito reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 23.08.2024

São Félix do Coribe - BA, 23 de Agosto de 2024

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



RESUMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

- **PROCESSO:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º. 213/2024
- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, inscrita no CNPJ sob o n.º. 16.430.951/0001-30.
- **CONTRATADA:** PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.929.982/0001-42.
- **OBJETO:** Inclusão de Dotação Orçamentária.
- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 010/2024
- **BASE LEGAL:** Lei 14.133/21.
- **DATA ASSINATURA:** 20.08.2024

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



RESUMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

- **PROCESSO:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º. 214/2024
- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, inscrita no CNPJ sob o n.º. 16.430.951/0001-30.
- **CONTRATADA:** CACHOEIRA COMMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.291.064/0001-29.
- **OBJETO:** Inclusão de Dotação Orçamentária.
- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 010/2024
- **BASE LEGAL:** Lei 14.133/21.
- **DATA ASSINATURA:** 20.08.2024

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A4BD-E0C3-E2A7-B6BF-C4E7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A4BD-E0C3-E2A7-B6BF-C4E7



Hash do Documento

1da0102fd88ed62d31c4bef7d626cb69694a5eafb0ea331ef07dc24b0273a255

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/08/2024 12:39 UTC-03:00